

M. 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

00097

LEI Nº 2112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), a execução de obras de eletrificação no Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para a execução de obras de Eletrificação no Município.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$- 1.935.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$- 20.373.228,00 (vinte milhões, trezentos e setenta e três mil e duzentos e vinte e oito cruzeiros) pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de Cr\$- 1.697.789,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e nove cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo"; a ser firmada, para a execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação das Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 1981.


Acácio Alves Cintra Sobrinho

Prefeito de Ituiutaba -